



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2341

De 13 de maio de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 289.619,73 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.13.01 – Urbanismo:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR (R\$)
XXX	154520045.1094	449051	Obras e instalações	05.100.0198	289.619,73

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, sendo: R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) com recursos federais do Orçamento Geral da União, através do Contrato de Repasse - OGU 893637/2019 – para construção de ciclovia-ciclofaixa/pista de caminhada, nos bairros Jd. Santa Terezinha e Jd. São Jose; e R\$ 3.119,73 (três mil, cento e dezenove reais e setenta e três centavos) na forma de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2298, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 039/040 do livro competente n.º 41 (quarenta e um).